

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
CNPJ nº 43.776.517/0001-80
NIRE nº 35.3000.1683-1

**EXTRATO DA ATA DA OCTOGENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos 12 dias do mês de julho de 2016, às 17 horas, na forma do disposto no *caput* e no parágrafo quarto do Artigo 12 do Estatuto Social, em caráter extraordinário e via correio eletrônico, os membros do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, os senhores abaixo nomeados e assinados, foram consultados para deliberar sobre o seguinte assunto da pauta: **Aprovação dos termos e condições relativas à contratação de empréstimo em moeda estrangeira no mercado financeiro internacional**, com base na Deliberação de Diretoria nº 0168/2016, de 12/07/2016, na Comunicação Interna FI nº 026/2016, de 11/07/2016, no Parecer Jurídico CJ nº 372/2016, de 11/07/2016, e na apresentação em *power point*, documentos arquivados na pasta eletrônica desta reunião. Nos termos do inciso XIII do artigo 13 do Estatuto Social da Sabesp resultaram **aprovados por unanimidade:**

Os termos e condições relativas à contratação de empréstimo em moeda estrangeira no mercado financeiro internacional ("Empréstimo Externo"), conforme segue:

Montante: US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares).

Moeda: Dólares norte-americanos.

Modalidade: Empréstimo Externo, na modalidade "club deal" ou "sindicalizado".

Tomador: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP.

Coordenadores/Credores ("Arrangers"): Deutsche Bank AG, London Branch, em conjunto com Deutsche Bank S.A. e quaisquer de suas afiliadas, e Bradesco S/A, em conjunto com quaisquer de suas agências ou subsidiárias no exterior.

Uso dos Recursos: pagamento dos Eurobônus emitidos pela Sabesp em 3 de novembro de 2006, com vencimento previsto para 3 de novembro de 2016, no valor de US\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de dólares), e de outras dívidas vincendas em 2016.

Prazo: 3 anos, contados da data em que ocorrer o desembolso ("**Data de Desembolso**").

Taxa de Juros: libor + 4,50 % a.a.

Commitment Fee: 2,25% a.a. incidente sobre o montante não desembolsado, entre a Data de Fechamento (Celebração do "Credit Agreement") e a Data de Desembolso.

Prazo de Carência: 18 (dezoito meses) contado da Data de Desembolso, para início das amortizações.

Amortização: 4 (quatro parcelas) semestrais, iguais e consecutivas, após o período de carência.

Periodicidade de pagamento de juros: trimestrais.

Garantia: sem garantia ("clean").

Pré-pagamento: pagamento antecipado após 180 (cento e oitenta) dias a contar da Data de Desembolso, nas datas de pagamento de juros.

Covenants Financeiros:

- Dívida Total/EBITDA Ajustado \leq 3,65

- EBITDA Ajustado /Despesas Financeiras \geq 2,35

Data prevista para o Desembolso: até 31 de outubro de 2016.

Legislação: Estado de Nova York.

A autorização para que a Diretoria, por meio de seus membros, nos termos do Estatuto Social, pratiquem todos e quaisquer atos relacionados à contratação e execução do Empréstimo Externo, inclusive, mas não se limitando a:

- a. Contratar as instituições financeiras acima indicadas, como *Arrangers* do Empréstimo Externo;
- b. Realizar contratações acessórias, tais como, assessores legais, sistema de distribuição, nomeação e contratação de agente de processo ("Process Agent"), agente administrativo ("Administrative Agent"), agente de pagamento ("Paying Agent");
- c. Tomar todas e quaisquer providências que, a seu critério, sejam necessárias ou desejáveis para a contratação e consecução do Empréstimo Externo;
- d. Celebrar contratos e documentos relativos ao Empréstimo Externo, tais como, "Mandate Letter", "Arranger Agreement", "Credit Agreement", "Officer Certificates", dentre outros, contemplando as condições que, a seu critério, considerar apropriadas, bem como prestar declarações e garantias (representations & warranties) e fornecer quaisquer outros contratos, informações e documentos necessários à realização do Empréstimo Externo; e
- e. Nomear procurador(es) para assinar, em conjunto com outro procurador ou Diretor, os documentos acima referidos.

A fixação do limite para despesas gerais a serem incorridas pela Sabesp, relativos ao desenvolvimento e consecução do Empréstimo Externo, no montante de até US\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil dólares), sendo, desse total, até US\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil dólares), relativos às despesas reembolsáveis, em que os *Arrangers* incorrerão para a estruturação e documentação do Empréstimo Externo, e até US\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil dólares) para despesas a serem incorridas diretamente pela Sabesp. O pagamento de comissões às instituições financeiras, no percentual de 1,50% do valor do Empréstimo Externo.

A ratificação de todos os atos praticados anteriormente pela Diretoria relativos à realização do Empréstimo Externo.

(...)

Esta ata, depois de aprovada, será assinada pelos Conselheiros de Administração presentes: Benedito Pinto Ferreira Braga Junior, Francisco Vidal Luna, Jerônimo Antunes, Jerson Kelman, Luis Eduardo Alves de Assis e Reinaldo Guerreiro.

Declaramos ser o texto acima transcrição fiel de trecho da ata que será lavrada no livro de Atas do Conselho de Administração.

São Paulo, 21 de julho de 2016.

Benedito Pinto Ferreira Braga Junior
Presidente do Conselho de Administração
Marialve S. Martins
Secretária do Conselho de Administração